



PORTARIA CFESS Nº 30, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a trabalhadora Adriane Tomazelli Ramos do Cargo Comissionado de Assessora Especial do Conselho Federal de Serviço Social para nomeá-la para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Relações Técnico-Institucionais.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à determinação prevista pelo artigo 10 da Resolução Cfess nº 640, de 14 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 17 de dezembro de 2012, Seção 1, páginas 134 e 135;

Considerando a Resolução Cfess nº 510, de 21 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 108/110, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando a Resolução Cfess nº 1.011, 1º de dezembro de 2022, que altera a Resolução CFESS 510/2007;

Considerando a disponibilidade financeira existente no orçamento do Cfess, no Centro de Custo Código 02.02.02.001 - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão do Trabalho -, para as despesas decorrentes da contratação em questão;

Considerando a aprovação das nomeações pelo colegiado do Cfess na 262ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, ocorrida nos dias 24 a 27 de novembro de 2022;

Considerando a aprovação da presente portaria ad referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a trabalhadora Adriane Tomazelli Ramos do Cargo Comissionado de Assessora Especial;

Art. 2º Designar a trabalhadora Adriane Tomazelli Ramos, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Relações Técnico-Institucionais;



Art. 3º Deverão ser cumpridas todas as atribuições dispostas na Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, e alterações posteriores, enquanto perdurar a presente designação.

Art.4º A trabalhadora designada para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Relações Técnico-Institucionais, perceberá o salário constante da Tabela de Remuneração do Cargo Comissionado Gerencial – CCG, conforme Art. 10 da Resolução 510/2007.

Art. 5º A trabalhadora fica sujeita ao regime de dedicação integral de trabalho e a total disponibilidade para atendimento das necessidades do serviço, não fazendo jus ao pagamento por serviços extraordinários (hora extra).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidenta do Cfess

(publicada no Diário Oficial da União nº 231, sexta-feira, 9 de dezembro de 2022, Seção 2, página 57)